



ANEXO II RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2019

Senhor Presidente:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Bela Vista do Toldo - SC, e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos dos dispositivos legais (art.83 e 84 do Regimento Interno do TCE) e conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa. o relatório de Controle Interno deste Município, correspondente ao exercício financeiro de 2019, para conhecimento e envio ao Tribunal de Contas anexo ao Balanço Anual.

O presente relatório busca analisar os principais aspectos da execução orçamentária, gestão econômico-financeira e de controle social. Os resultados apurados objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira patrimonial e social do Município que, de modo geral, reflete toda a Administração Pública Municipal de Bela Vista do Toldo. A execução orçamentária foi embasada em consonância com os dispositivos da Lei nº. 4.320/64, bem como com suas alterações posteriores.

Assim sendo, passamos à análise dos dados do exercício de 2019 em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e social.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social.

- **Avaliação orçamentária**

Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº. 1314/2018, de 21 de novembro de 2018, estimou a receita na importância de R\$ 23.654.084,83 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e fixou a despesa em igual importância estabelecendo assim um perfeito equilíbrio entre receita e despesa.

Para uma melhor avaliação desta entidade, quanto à eficiência da gestão orçamentária, são demonstradas, a seguir, as análises dos dados existentes no balanço orçamentário visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

Receita

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada atingiu o montante de



R\$23.896.516,54 (Vinte e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), ocorrendo um superavit na arrecadação na ordem de R\$ 242.431,71 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) com relação à Receita Orçada. Os quadros a seguir demonstram o movimento da Receita.

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.177.475,76
Receita de Contribuições	R\$ 230.992,75
Receita Patrimonial	R\$ 60.648,60
Transferências Correntes	R\$ 24.806.718,98
Outras Receitas Correntes	R\$ 151.866,72
Deduções da Receita Tributária	R\$ 42.793,60
Deduções da Receita Corrente	R\$ 2.884.435,97
TOTAL	R\$ 23.500.473,24

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 98.982,76
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 297.060,54
TOTAL	R\$ 396.043,30

Superávit de Arrecadação

Total da Receita Arrecadada	R\$ 23.896.516,54
Total da Receita Orçada	R\$ 23.654.084,83
Superávit	R\$ 242.431,71

Despesa

A Despesa Orçamentária fixada na Lei Orçamentária sofreu, durante o exercício, diversas alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, as quais atingiram a soma de R\$ 7.960.074,96 (Sete milhões, novecentos e sessenta mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Outra alteração que ocorreu foi a Anulação de Dotação no valor de R\$5.227.623,30 (Cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).

O quadro a seguir resume as informações das alterações da Despesa:

Despesa Fixada	R\$ 23.654.084,83
Créditos Adicionais Suplementares e Especiais	(+) R\$7.960.074,96
Anulação de Dotação	(-) R\$5.227.623,30
Total da Despesa Autorizada	R\$ 26.386.536,49
Despesa Empenhada	R\$23.894.717,50
Saldo de Dotação	R\$ 2.491.818,99



A Execução Orçamentária, com relação à Receita e a Despesa, apresentou, no encerramento do exercício, superávit em sua execução no montante de R\$1.799,04 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Análise do Balanço Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário

$$\frac{\text{Despesa Fixada + Créd. Adicionais}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ 26.386.536,49}}{\text{R\$ 23.654.084,83}} = 1,12$$

O quociente demonstra que a despesa fixada foi maior que a receita prevista, esta diferença representa o quanto foi aberto de créditos adicionais.

Quociente de Execução da Receita

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ 23.896.516,54}}{\text{R\$ 23.654.084,83}} = 1,01$$

O quociente demonstra superávit na arrecadação, pois a receita arrecadada foi maior que a receita prevista.

Quociente de Execução da Despesa

$$\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa Fixada + Créd. Adicionais}} = \frac{\text{R\$ 23.894.717,50}}{\text{R\$ 26.386.536,49}} = 0,91$$

A despesa realizada foi menor do que a despesa fixada e esta diferença representa uma economia orçamentária.

Quociente do Resultado Orçamentário

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa realizada}} = \frac{\text{R\$ 23.896.516,54}}{\text{R\$ 23.894.717,50}} = 1,00$$

O quociente demonstra “superávit” orçamentário de execução, pois a receita arrecadada foi maior que a despesa realizada.

- **Avaliação Financeira**

Balanço Financeiro

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, são apresentadas, a seguir, as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, foram consideradas as transferências



financeiras recebidas.

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos, transferidas do exercício anterior totalizaram importância de R\$ 2.928.620,99 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos). Na gestão financeira atual o saldo disponível em 31.12.2019 totalizou R\$ 2.547.161,43 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo:

Saldo do Exercício Anterior	R\$ 2.928.620,99
Receita Orçamentária	R\$ 23.896.516,54
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 5.071.681,54
Interferências Financeiras	R\$ 295.720,30
Recebimentos Extraorçamentárias	R\$ 3.119.509,48
Total Geral da Receita	R\$ 35.312.048,85
Despesa Orçamentária	R\$ 23.894.717,50
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 5.071.681,54
Interferências Financeiras	R\$ 295.720,30
Pagamentos Extraorçamentárias	R\$ 3.502.768,08
Saldo que passa para o exercício de 2020	R\$ 2.547.161,43
Total Geral da Despesa	R\$35.312.048,85

Indicadores da Realização Financeira

Quociente da Execução Financeira

$\frac{\text{Receita Total } R\$35.312.048,85}{\text{Despesa Total } R\$35.312.048,85} = 1,00$

Avaliando este indicador percebe-se que a Receita Total é igual à Despesa Total, ou seja, a soma total dos recebimentos do exercício é a mesma soma total dos pagamentos do exercício, evidenciando, portanto, um equilíbrio financeiro.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

$\frac{\text{Saldo p/ o Exercício Seguinte } R\$ 2.547.161,43}{\text{Saldo do Exercício Anterior } R\$ 2.928.620,99} = 0,87$

O saldo que passa para o exercício seguinte é menor do que o saldo anterior, evidenciando a ocorrência de um “déficit” financeiro.

- **Avaliação Patrimonial**



Balanço Patrimonial

Este anexo foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Nº 4.320/64 e demonstra o conjunto de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade.

No Ativo Circulante, encontramos a conta Caixa e Equivalentes de Caixa composto pelo montante de R\$ 2.547.161,43 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Ainda no Ativo Circulante dispomos da conta Créditos a Curto Prazo composta por R\$ 2.746.896,88 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). O Ativo Circulante conta ainda com Demais Créditos e Valores a Curto Prazo composto pelo valor de R\$2.894,05 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

No Ativo Não Circulante, encontramos o valor de 17.703.807,26 (Dezesseis milhões, setecentos e três mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos) valor este composto por Ativo Realizável a Longo Prazo no montante de R\$ 520.617,60 (Quinhentos e vinte mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) e a conta Imobilizado composta por R\$ 17.183.189,66 (Dezesseis milhões, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

O valor apresentado pelo Passivo Circulante do exercício é de R\$ 2.853.884,28 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) que é composto por R\$ 2.289.555,52 (Dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, R\$ 367.712,34 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) correspondente a Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo, Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R\$ 1.280,20 (Um mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos) e Demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 179.892,42 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). No Passivo Não-Circulante encontramos Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, no valor de R\$ 2.866.677,14 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e catorze centavos) e Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R\$ 452.771,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). O valor apresentado pelo patrimônio líquido corresponde a R\$ 16.827.426,93 (Dezesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Indicadores da Evolução Patrimonial

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 5.296.952,36}{\text{R\$ } 2.853.884,28} = 1.86$$

A liquidez corrente demonstra quanto à entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Sendo o Ativo Circulante maior que o



Passivo Circulante, demonstra que a soma das disponibilidades mais os direitos realizáveis a curto prazo são suficientes para cobrir as obrigações financeiras de curto prazo, evidenciando um “superávit” financeiro apurado através do Balanço Patrimonial.

Quociente do Resultado Patrimonial

$$\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}} = \frac{\text{R\$ 23.000.759,62}}{\text{R\$ 6.582.830,93}} = 3,49$$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Neste caso, obteve-se um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas as suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

Análise do Resultado Financeiro

A análise do demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, apresentou um superávit financeiro no montante de R\$ 1.328.304,12, e a sua correlação demonstra que para cada R\$1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município dispõem de R\$ 0,48 de dívida de curto prazo.

$$\frac{\text{Passivo Financeiro}}{\text{Ativo Financeiro}} = \frac{\text{R\$ 1.218.857,31}}{\text{R\$ 2.547.161,43}} = 0,48$$

Em relação ao exercício anterior, ocorreu uma variação positiva de R\$316.349,74 passando de um superávit de R\$ 1.011.954,38 para um Superávit de R\$1.328.304,12.

VARIÇÃO DO PATRIMONIO FINANCEIRO DO MUNICIPIO – 2018/2019			
Grupo Patrimonial	Saldo Inicial	Saldo Final	Varição
Ativo Financeiro	R\$ 2.928.620,99	R\$ 2.547.161,43	-R\$ 381.459,56
Passivo Financeiro	R\$ 1.916.666,61	R\$ 1.218.857,31	-R\$ 697.809,30
Saldo Patrimonial Financeiro	R\$ 1.011.954,38	R\$ 1.328.304,12	R\$ 316.349,74

- **Avaliação da Variação Patrimonial**

Demonstração das Variações Patrimoniais



A Variação Patrimonial evidencia as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, bem como das variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

O exercício de 2019 foi encerrado com uma variação patrimonial positiva no valor de R\$ 3.790.909,30 (Três milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), resultante dos seguintes valores:

VARIAÇÕES ATIVAS	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 1.900.545,59
Contribuições	R\$ 144.956,18
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 63.576,76
Transferências e delegações recebidas	R\$ 29.849.190,70
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	R\$ 122.882,51
Outras variações patrimoniais aumentativas	R\$ 1.225.058,15
Total das Variações Ativas	R\$ 33.306.209,59

VARIAÇÕES PASSIVAS	
Pessoal e Encargos	R\$ 12.042.023,69
Benefícios previdenciários e assistenciais	R\$ 4.858,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R\$ 9.049.559,21
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	R\$ 11.391,92
Transferências e delegações concedidas	R\$ 8.109.232,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	R\$ 77.000,00
Tributárias	R\$ 195.893,62
Outras variações patrimoniais diminutivas	R\$ 25.341,85
Total das Variações Passivas	R\$ 29.515.300,29

Total das Variações Ativas	R\$ 33.306.209,59
Total das Variações Passivas	R\$ 29.515.300,29
SUPERAVIT VERIFICADO	R\$ 3.790.909,30

Análise das Variações Patrimoniais

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

$$\frac{\text{Total das Variações Ativas}}{\text{Total das Variações Passivas}} = \frac{\text{R\$ 33.306.209,59}}{\text{R\$ 29.515.300,29}} = 1,13$$

Por este quociente fica demonstrado o resultado das variações patrimoniais do exercício, onde ocorreu aumento patrimonial ocasionando um “superávit” patrimonial no exercício de 2019.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.

III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas



pela população em audiência pública;

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0975/2019.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

Restos a pagar	Saldo de anos anteriores	Cancelamentos	Pagamentos	Inscrição no Exercício
Total de Restos a pagar	R\$1.644.729,09	R\$ 314.550,70	R\$ 1.141.543,05	R\$ 188.635,34
Restos a Pagar Processados	R\$ 1.279.570,06	R\$ 123.061,56	R\$ 1.020.355,50	R\$ 136.153,00
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 365.159,03	R\$ 191.489,14	R\$ 121.187,55	R\$ 52.482,34

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Não há valores a informar.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) da dívida ativa do Município;

b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor;

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

g) Dos créditos baixados em razão de prescrição;

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0975/2019.

- **Tributos Municipais**

A receita própria do município, incluindo-se a Dívida Ativa, perfaz um total de R\$ 1.135.218,22 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte



e dois centavos), e representa 4,75% (Quatro vírgula setenta e cinco por cento) do total da receita arrecadada no período, conforme demonstra a tabela:

Tributos Municipais	2019
IPTU	R\$ 325.725,23
IRRF	R\$ 309.525,32
ISS	R\$ 234.853,02
ITBI	R\$ 246.711,60
Taxas de serviços	R\$ 60.660,59
Deduções da receita/Renuncia	-R\$ 42.257,54
Total Arrecadado	R\$ 1.135.218,22

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento:

• Gestão de Pessoal

A Receita Corrente Líquida (RCL), neste período foi de R\$ 23.500.473,24 (Vinte milhões, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo aplicados R\$ 12.617.654,93 (Doze milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) no pagamento da folha do pessoal da administração direta e indireta, equivalente a 53,69% (Cinquenta e três vírgula sessenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019 cumprindo o limite disposto no art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) e cumprindo o determinado no art. 20 desta mesma Lei que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DESPESA COM PESSOAL	2019	%
Receitas Correntes Arrecadadas	R\$ 26.384.909,21	
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	R\$ 2.884.435,97	
Total da Receita Corrente Líquida	R\$ 23.500.473,24	100,00
LIMITE DE 60% DA RCL	R\$ 14.100.283,94	60,00
Despesa com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 12.007.722,63	51,10
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	R\$ 609.932,30	2,60
Total da Despesa para efeito de Cálculo	R\$ 12.617.654,93	53,69
Valor abaixo do Limite (60%)	R\$ 1.482.629,01	6,31



- **Operações de crédito**

Lei Autorizativa	Valor	Emissão no período	Resgate no período	Saldo p/ exercício seguinte
1103/2015	R\$ 1.000.000,00	R\$110.374,68	R\$ 296.081,71	R\$ 468.215,07

- **Endividamento**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.141.010,35
DEDUÇÕES (II) ¹	R\$ 716.349,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.371.895,91
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 655.546,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	R\$ 2.424.660,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 23.500.473,24
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,37 %
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	10,32 %
Limite definido por resolução do Senado Federal - <120%>	R\$ 28.200.567,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	R\$ 25.380.511,10

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art.60 do ADCT:

- **Gestão da Saúde**

A Prefeitura Municipal aplicou na gestão da saúde 18,68% (Dezoito vírgula sessenta e oito por cento) da receita proveniente de impostos base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal art. 77 ADCT, sendo o valor aplicado R\$ 2.894.412,27 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos).

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Total da Receita com Impostos	R\$ 15.496.750,28	100,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.291.400,42	
(-) Deduções despesas recurso vinculado	R\$ 2.396.988,15	
Total de Despesas para efeito de calculo	R\$ 2.894.412,27	18,68
Valor mínimo a ser Aplicado	R\$ 2.324.512,54	15,00
Valor acima do limite	R\$ 569.899,73	3,68

- **Gestões de Educação e do FUNDEB**

Durante o exercício de 2019 a Prefeitura aplicou 29,54% (Vinte e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da arrecadação de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, correspondente ao valor de



R\$4.766.689,95 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Total da Receita com Impostos	R\$ 16.139.121,36	100,00
Despesas com o Ensino Infantil	R\$ 2.650.039,54	16,42
Despesas com o Ensino Fundamental	R\$ 6.405.213,52	39,69
Total Deduções	R\$ 4.288.563,11	100,00
(-) Deduções	R\$ 1.091.642,17	25,45
(-) Ganho com o FUNDEB	R\$ 3.018.971,57	70,40
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	R\$ 8.729,16	0,20
(-) Restos cancelados	R\$ 169.220,21	3,95
Total das Despesas para efeito de cálculo	R\$ 4.766.689,95	29,54
Valor mínimo de 25% das receitas de impostos	R\$ 4.034.780,34	25,00
Percentual aplicado acima do limite de 25%	R\$ 731.909,61	4,54

Verificou-se que no exercício de 2019 foi aplicado o valor de R\$3.807.483,72 (Três milhões, oitocentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) equivalente a 64,40% (Sessenta e quatro vírgula quarenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, cumprindo assim o estabelecido no artigo 60, inciso XII dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº11.494/2007, conforme demonstra a tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Receita do FUNDEB (+) Rendimento das Aplicações Financeiras	R\$5.912.136,70	100,00
60% dos recursos oriundos do FUNDEB	R\$ 3.547.282,02	60,00
Total da remuneração dos Profissionais do Magistério	R\$ 3.807.483,72	64,40
Valor aplicado acima do limite de 60% do FUNDEB	R\$260.201,70	4,40

No exercício de 2019 constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$5.881.534,37 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), equivalendo a 99,48% (noventa e nove vírgula quarenta e oito por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB para custeio das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB), cumprindo o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

ESPECIFICAÇÃO	2019	%
Receita do FUNDEB	R\$5.903.407,54	
Rendimento das Aplicações Financeiras	R\$8.729,16	
= Total dos recursos do FUNDEB	R\$5.912.136,70	100,00
95% dos recursos do FUNDEB	R\$5.616.529,87	95,00
Despesas pagas MDEB FUNDEB 60%	R\$ 3.807.483,72	64,40
Despesas pagas MDEB FUNDEB 40%	R\$2.074.050,65	35,08
Total das despesas MDEB FUNDEB	R\$5.881.534,37	99,48
Valor aplicado abaixo/acima do limite de 95% do FUNDEB	R\$265.004,51	4,48



- **Licitações e Contratos Administrativos**

A Comissão Permanente de Licitação foi legalmente instituída pela Portaria nº001 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria de nomeação do pregoeiro oficial e da equipe de apoio nº002 de 02 de janeiro de 2019, que atua nos termos da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, mantendo, toda documentação em ordem, observados os procedimentos cabíveis, as modalidades específicas e formalizando os contratos devidos, sempre solicitando parecer jurídico de todos os atos por ela praticados.

Foram realizados no exercício de 2019, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo 43 licitações, sendo distribuídas nas modalidades de:

Modalidade	Quantidade
Concorrência	-
Tomada de Preços	3
Convite	-
Inexigibilidade	-
Pregão Eletrônico	-
Pregão Presencial	28
Dispensa de Licitação	1
Leilão	-
Chamada Pública - Credenciamento	7
Revogadas	1
Anulada	-
Deserta	2
Fracassada	1
Total	43

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Itens facultativos conforme Portaria N° TC 0975/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)								Exercício:	2019
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
União	Funasa	Processo 25100007385201442 - SC0504138496	05/04/2013	R\$ 2.881.214,15	R\$ 2.164.923,11	R\$ 0,00	R\$ 2.164.923,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estado	ADR Canoinhas	TR20161649	27/06/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.936,96	R\$ 0,00
Estado	Secretaria de Est. da Saúde	TR2017001890 - INVESTSAÚDE	22/11/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.303,19	R\$ 0,00
União	Fundo Nacional de Saúde	Proposta - 10324.9570001/17-001	17/08/2017	R\$ 99.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.900,00	R\$ 0,00
União	Sec.Espec.de Agric.familiar e desenvolvimento agrário	846793/2017	20/11/2017	R\$ 200.201,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	871403/2018	31/10/2018	R\$ 88.151,00	R\$ 0,00	R\$ 88.151,00	R\$ 0,00	R\$ 81.770,00	R\$ 0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	872455/2018	31/10/2018	R\$ 88.150,00	R\$ 0,00	R\$ 88.150,00	R\$ 0,00	R\$ 74.875,00	R\$ 0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	871396/2018	13/11/2018	R\$ 121.075,00	R\$ 0,00	R\$ 121.075,00	R\$ 0,00	R\$ 108.600,00	R\$ 0,00
Estado	Secretaria de Est. De Infraestrutura	2019TR001343	03/12/2019	R\$ 119.606,00	R\$ 119.606,00	R\$ 0,00	R\$ 119.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				R\$ 3.797.797,15	R\$ 2.334.529,11	R\$ 347.376,00	R\$ 2.434.730,11	R\$ 430.385,15	R\$ 0,00

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não há dados para informar no exercício de 2019.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:]

2016 - PCP 16/00160880

1. *Providência adotada a respeito do descumprimento da art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010– PCP 16/00160880 a respeito da divulgação do lançamento da receita: Corrigido no exercício de 2016 como poderá ser observado no site do município: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_ingressosreceitas.faces*

2017 – PCP 18/00124446

2. *Ressalva - despesas inscritas em Restos a Pagar e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 202.547,65, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro da Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB disposto nas Informações Complementares do Relatório 777/2018). No decorrer do exercício financeiro de 2019 foi realizado um melhor acompanhamento da execução orçamentária das fontes de recurso FUNDEB 40% e FUNDEB 60% a fim de evitar a realização de despesas sem disponibilidade de fonte de recurso.*
3. *Recomendação - que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa TCE/SC nº 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB; O Órgão Central de Controle Interno realizou no decorrer do exercício o acompanhamento bimestral, emitindo relatório com o cálculo do percentual aplicado dos recursos do FUNDEB, o que permitiu a Administração Municipal controlar as despesas realizadas e apresentar o resultado de 99,48% de recursos FUNDEB aplicados.*

2018 – PCP 19/00163290

4. *Ressalva - Deficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.579.135,83, representando 7,21% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº*



4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.323.160,00: No decorrer do exercício financeiro de 2019 foi realizado acompanhamento da execução orçamentária e emissão de Decreto nº729/2019 que determinou a contenção e redução de despesas e a limitação de empenhos e emissão do Decreto nº730/2019 que dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo, estas ações contribuíram para que o encerramento do exercício de 2019 apresenta-se superávit de execução orçamentária.

5. *Ressalva - Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 11.321.475,06, representando 55,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 20.444.409,54), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 11.039.981,15, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 281.493,91 ou 1,38%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei: O Município de Bela Vista do Toldo apresentou no primeiro quadrimestre do exercício de 2019 o percentual de 54,06% da Receita Corrente Líquida (RCL) em despesa com pessoal do Poder Executivo, no segundo quadrimestre o percentual aplicado foi de 51,05% da RCL e o terceiro quadrimestre a aplicação foi de 51,10% da RCL, estes percentuais demonstram o cumprimento do limite legal conforme disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que estabelece o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal e demonstrou também o cumprimento do determinado no art. 20, III da LRF que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo.*

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

Não há dados para informar no exercício de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Leis municipais n°	- Lei n° 1.102 de 12 de junho de 2015. - Lei de Alteração n° 1.175 de 19 de julho de 2016.		Informações referentes a última avaliação realizada - Exercício de 2018		
Metas PNE	Metas PEE	Meta PME	Situação do Município	Avaliação da meta	Observações
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	Cumpriu Parcialmente	1A - 85,07%; 1B - 48,82%	- Aumento de aproximadamente 38% nas matrículas do Pré-escolar (4 e 5 anos); - Aumento de aproximadamente 33% nas matrículas da creche (0 - 3 anos);
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Cumpriu Parcialmente	2A - 98,9% 2B - 82,42%	- Alguns alunos do município estudam na cidade vizinha devido à distância da escola/casa e transporte; - Há alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, falta de interesse pelos estudos o que aumenta a reprovação; - Anos Iniciais 100% dos professores habilitados; - Anos Finais 76,48% professores habilitados;
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90%	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e, elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio	Cumpriu Parcialmente	3A - 86,1% 3B - 66,1%	- O acesso é universal; - Existem aproximadamente 30 alunos do Ensino Médio que estudam em Canoinhas, IFSC, SESC e Colégio Agrícola;

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

para 85% (oitenta e cinco por cento).	(noventa por cento).	para 85% (oitenta e cinco por cento).			<ul style="list-style-type: none"> - Município investe no transporte dos alunos do Ensino Médio; - Município oferece transporte escolar para alunos que estudam no Ensino Médio profissionalizante;
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.	Cumpriu Parcialmente	4A - 80,30% 4B - 100%	<ul style="list-style-type: none"> - Há alunos deficientes que não frequentam a escola por decisão dos pais, mas frequentam a APAE; - Todos os alunos que apresentam laudo médico têm atendimento especializado; - Município cumpriu a meta (4B);
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Cumpriu Parcialmente	5A leitura - 58,13% 5B escrita - 58,13% 5C matemática - 35,82%	<ul style="list-style-type: none"> - O município participara do PMALFA; - Município desenvolve projeto de avaliação próprio nas turmas de alfabetização; - Conforme avaliação municipal 84,81% dos alunos estão alfabetizados;
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	Cumpriu Parcialmente	6A - 19,60% 6B - 44,40%	<ul style="list-style-type: none"> - Programa Mais Educação, alunos de reforço escolar e das creches fazem período integral;
Meta 7: Fomentar a qualidade da	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação	Meta 7: Fomentar a qualidade da			

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC



educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB. <table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2015</th><th>2017</th><th>2019</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anos iniciais do ensino fundamental</td><td>5,8</td><td>6,0</td><td>6,3</td><td>6,5</td></tr><tr><td>Anos finais do ensino fundamental</td><td>5,5</td><td>5,7</td><td>6,0</td><td>6,2</td></tr><tr><td>Ensino médio</td><td>4,7</td><td>5,2</td><td>5,4</td><td>5,6</td></tr></tbody></table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2	Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6	educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.	Cumpriu Parcialmente	7A – 4,7%	- Município tem dificuldade em acompanhar o IDEB porque algumas escolas não atendem os requisitos necessários para o cálculo do IDEB (baixo número de matrículas);
IDEB	2015	2017	2019	2021																					
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5																					
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2																					
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6																					
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Cumpriu Parcialmente Cumpriu	8E – 62,70% 8F – 66,40% 8G – 74,40% 8H – 79,20%	- Superou a submeta 8H; - EJA é de responsabilidade do Estado; - Por não ter número mínimo (25 alunos) de matriculadas não abriu turmas de EJA; - Interessados em se matricular no EJA são encaminhados para Canoinhas, cidade vizinha que oferta essa modalidade; - Município faz campanha para o ENCEJA;																				
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Cumpriu Cumpriu Parcialmente	9A – 94,5% 9B – 31,50%	- Superou a submeta 9ª; - Não há procura por turmas de alfabetização;																				
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, desde que tenha o mínimo de 30 alunos interessados.	Não se Aplica	-	-																				



Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11: Incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.	Cumpriu Parcialmente	59,52%	- Aproximadamente 25 alunos estão matriculados no Ensino Médio Profissionalizante (Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Tecnologia em Alimentos, Magistério)
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	Meta 12: Articular com as instituições de ensino superior a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta.	Cumpriu Parcialmente	12A e 12B - 12,9%	- Município possui extensão de Educação à Distância, da UNIGRAN, com aproximadamente 25 matrículas; - Oferece transporte para alunos que cursam Ensino Superior em Canoinhas (UNC, FAMEPLAN);
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.	Meta 13: Acompanhar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.	Cumpriu Parcialmente	-	- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela UNIGRAN; - Acompanhar média da UNIGRAN por meio do MEC;
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.	Meta 14: Incentivar matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a formar mestres e doutores.	Cumpriu Parcialmente	-	- Município possui 1 professor com Mestrado concluído, que atua no Ensino Médio;
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste	Cumpriu	95,50%	- 4,50% dos professores ainda não concluíram a habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

<p>PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.</p>	<p>PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	Parcialmente		
<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	Cumpriu	94,38%	- 5,62% dos professores não possuem pós-graduação;
<p>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.</p>	<p>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	Cumpriu Parcialmente	-	- Cumpriu o Piso Nacional do Magistério; - Ofereceu Curso de aperfeiçoamento e Acompanhamento Pedagógico;
<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o</p>	<p>O Estado de Santa Catarina uniu as metas 17 e 18.</p>	<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de</p>	Cumpriu Parcialmente	-	- Possui Plano de Carreira, mas sua última revisão foi em 2016

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Meta 19: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Cumpriu Parcialmente	100%	- As 8 unidades escolares possuem APPs; - Realizada periodicamente reuniões com Conselho de Educação, FUNDEB E CAE;
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Meta 20: Investir em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Cumpriu Parcialmente	Município investe +de 25% conforme Art. 212 CF/88; 60% FUNDEB.	- O município investiu 33,24%, acima do estabelecido no Art. 212 CF/88.

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não há dados para informar no exercício de 2019.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



• CONCLUSÃO

O presente relatório anual buscou avaliar a execução orçamentária, as atividades econômicas, financeiras e de controle social, prestando contas dos trabalhos e movimentos ocorridos no ano de 2019, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo.

O relatório evidenciou o cumprimento do limite legal conforme disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que estabelece o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal e demonstrou também o cumprimento do determinado no art. 20, III da LRF que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo.

O Relatório destacou o cumprimento do limite legal conforme art. 212 da Constituição Federal que dispõem sobre o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de recurso proveniente de impostos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Evidenciou o cumprimento do estabelecido no artigo 60, inciso XII dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 22 da Lei nº11.494/2007 que dispõem sobre a aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício e destacou o cumprimento do estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 referente à aplicação dos 95% do recurso do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB).

Demonstrou o cumprimento do limite legal conforme estabelece o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT que determina a aplicação de 15% (quinze por cento) dos recursos provenientes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ressalta-se que as informações utilizadas no presente relatório foram embasadas nos dados enviados via E-sfinge Web e nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2019.

A divulgação e publicação dos atos do governo foram realizadas, possibilitando ainda mais transparência e eficácia nos serviços prestados. Durante o exercício foram realizadas audiências públicas para debate sobre a LDO e LOA e também audiência pública para apresentação de resultados quadrimestrais.

O Controle interno constatou na avaliação da Administração Pública Municipal que esta desenvolveu suas atividades práticas e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial. Desta forma, entendemos que houve observância dos princípios constitucionais da administração pública, conforme o art. 37 da CF/88, ou seja: Os atos do governo foram feitos baseados em lei, agindo sempre com o interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

Assim é o relatório anual, para a competente juntada à Prestação de Contas do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício financeiro de 2019.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de fevereiro de 2020.

ELAÍIS GOMES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno